**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

|  |
| --- |
| **RIGER – RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS** |
|  |
| **Escola de Mediação (EMEDI)** |



|  |
| --- |
| **Ano: 202X** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Semestral** |  | **Anual** |

**ATENÇÃO!** Marque com um X uma das opções acima, conforme o período das informações: 1º semestre (consolida as informações do 1º semestre) ou anual (as informações do 1º semestre são acumuladas às do 2º semestre para fins de consolidação do ano vigente).

|  |
| --- |
| **Dados do Relatório** |
| **Elaborado por:** | **xxxxx** |
| **Aprovado por:** | **xxxxxx** |
| **Data de Emissão:** | **XX/XX/xxxx** |

|  |
| --- |
| **Dados Referenciais da Unidade Emissora do RIGER** |
| **Denominação:** | **Escola de Mediação (EMEDI)** |
| **Telefone:** | **(21) 3133-3200** |
| **Link:** | <https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/escola-de-mediacao-emedi>  |
| **CNPJ:** | **28.538.734/0001-48 (TJRJ)** |
| **E-mail Geral:** | **emedi@tjrj.jus.br** |

Sumário

[1. SOBRE A EMEDI 4](#_Toc205298829)

[**1.1 MISSÃO DA EMEDI** 4](#_Toc205298830)

[**1.2 VISÃO DA EMEDI** 4](#_Toc205298831)

[**1.3 VALORES DA EMEDI** 4](#_Toc205298832)

[2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 5](#_Toc205298833)

[**2.1 ORGANOGRAMA (Resolução TJ/OE nº 3/2025 – Anexo IV)** 5](#_Toc205298834)

[**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMEDI** 6](#_Toc205298835)

[**2.3 DIREÇÃO DA EMEDI** 7](#_Toc205298836)

[**2.4 COMISSÕES TEMÁTICAS** 8](#_Toc205298837)

[3. OBJETIVOS E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES 9](#_Toc205298838)

[**3.1 OBJETIVOS** 9](#_Toc205298839)

[**3.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES** 10](#_Toc205298840)

[**3.3 LEGISLAÇÃO CORRELATA** 13](#_Toc205298841)

[4. NOSSAS MÉTRICAS 14](#_Toc205298842)

[**4.1 NÚMEROS DA EMEDI** 14](#_Toc205298843)

[**4.2 TIPOS DE CURSOS** 15](#_Toc205298844)

[**4.3 FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS, FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXPOSITORES DE OFICINAS DE PARENTALIDADE** 15](#_Toc205298845)

[5. EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS 17](#_Toc205298846)

[**5.1 ATIVIDADES NACIONAIS** 17](#_Toc205298847)

[**5.2 ATIVIDADES INTERNACIONAIS** 17](#_Toc205298848)

[6. CONVÊNIOS E OUTRAS REALIZAÇÕES DA EMEDI 17](#_Toc205298849)

# 1. SOBRE A EMEDI

A EMEDI é uma iniciativa pioneira do TJERJ e visa contemplar a formação, a atualização, o aprofundamento e a expansão da cultura dos diversos meios adequados de resolução de conflitos que compõem o sistema multiportas, atendendo as premissas da Resolução CNJ 125/2010 com a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos.

É um espaço de atuação técnica com um qualificado corpo de gestores, docentes e pesquisadores com experiência multidisciplinar para oferta de cursos para o público interno do Poder Judiciário e o público externo de instituições públicas e privadas com capacitações no âmbito da mediação, da conciliação, da justiça restaurativa, de inovações tecnológicas, práticas colaborativas e outras atividades afetas à Consensualidade.

**1.1 MISSÃO DA EMEDI**

Educar pela cultura da consensualidade com ênfase nos meios adequados de solução de conflitos, com vistas a uma justiça mais célere e efetiva.

**1.2 VISÃO DA EMEDI**

Até 2026, tornar-se um centro de referência na capacitação da cultura da Consensualidade, proporcionando ao Poder Judiciário e à sociedade civil uma nova perspectiva de lidar com as relações sociais e seus conflitos.

**1.3 VALORES DA EMEDI**

* Capacitação profissional;
* Administração da Justiça​;
* Cultura de Paz e Pluralismo Jurídico;​
* Pensamento crítico científico​;
* Educação para a Consensualidade;​
* Interação tecnológica;​
* Ética inclusiva;
* Cidadania sustentável;

# 2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**2.1 ORGANOGRAMA (Resolução TJ/OE nº 3/2025 – Anexo IV)**

**Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro**

**Serviço de**

**Administração**

**Divisão de**

**Administração**

**Divisão de Planejamento**

**Pedagógico e de Avaliação**

**e Controle de Cursos**

**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMEDI**

I - Desembargador **CESAR FELIPE CURY**, Presidente do NUPEMEC, que o presidirá;

II - Juíza de Direito **CARLA FARIA BOUZO**, Auxiliar da Presidência;

III - Juiz de Direito **GUSTAVO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**;

IV - Juiz de Direito **FRANCISCO EMÍLIO DE CARVALHO POSADA**;

V - Senhor **GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO**, Secretário-Geral de Gestão de Pessoas;

VI - Senhora **CLAUDIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Assessora III do Gabinete do NUPEMEC;

VII - Senhora **GABRIELA COPELLO VALADÃO DE FIGUEIREDO**, Diretora de Departamento da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro.

**O Conselho de Administração** opina sobre asmatérias que lhe sejam submetidas pelo seu Presidente. Edita resoluções sobre matérias de sua competência; formula e aprova as diretrizes básicas do ensino e o planejamento anual; mantém supervisão permanente das atividades acadêmicas e administrativas; propõe e soluciona questões pedagógicas, jurídicas e administrativas, diretrizes e estratégias e define áreas prioritárias de atuação e criação de projetos; aprova convênios, parcerias e a criação de cursos que serão oferecidos pela Escola; propõe à Presidência, para aprovação, tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores; estabelece, seguindo as diretrizes da Escola, o perfil editorial e a programação temática das publicações da Escola de Mediação; exerce outras atribuições que sejam condizentes com os objetivos da Escola de Mediação.

**2.3 DIREÇÃO DA EMEDI**

**Diretor de Departamento**

**Gabriella Copello Valadão de Figueiredo**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: emedi@tjrj.jus.br

**Diretora de Divisão de Administração - DIADM**

**Andréa Gadelha**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: emedi@tjrj.jus.br

**Diretora de Divisão de Planejamento Pedagógico e de Avaliação e Controle de Cursos - DIACC**

**Nicole Rivello Fortes de Almeida**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: emedi@tjrj.jus.br

**Chefe de Serviço de Administração - SERAD**

**Leonardo Soares de Souza**

Contato: (21) 3133-3200

E-mail: emedi@tjrj.jus.br

**2.4 COMISSÕES TEMÁTICAS**

A Escola de Mediação possui dezesseis Comissões Temáticas, instaladas pelo Ato Regimental nº 03/2025:

I – Teoria da Consensualidade;

II – Práticas da Consensualidade;

III – Cooperação Jurídica Nacional e Internacional;

IV – Tecnologia e Consensualidade;

V – Consensualidade no Processo Civil;

VI – Consensualidade no Processo Penal;

VII – Consensualidade na Administração Pública;

VIII – Consensualidade nas Relações Privadas (Civil e Consumidor);

IX – Consensualidade nas Relações de Família e Sucessões;

X – Consensualidade na Relações Empresariais;

XI – Consensualidade na Saúde Pública;

XII – Consensualidade na Saúde Privada;

XIII – Consensualidade nas Relações Tributárias;

XIV – Consensualidade nos Processos Coletivos e Estruturais;

XV – Consensualidade nos Processos Eleitorais; e

XVI – Consensualidade nas Relações Fundiárias.

As Comissões Temáticas são grupos especializados de construção de conhecimento e de reflexões sobre os métodos adequados de solução de conflitos, acompanhando as tendências do sistema de resolução de disputas, para otimizar o acesso à justiça e a prestação jurisdicional; visam aprofundar e disseminar o conhecimento jurídico sobre o tema, através do debate e reflexão crítica nas áreas de atuação de cada comissão, aperfeiçoando o sistema de justiça e prestando informação à sociedade civil.

# 3. OBJETIVOS E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

**3.1 OBJETIVOS**

Ato Normativo 36/2023, com as alterações promovidas pelo Ato Normativo nº 2/2024.

Art. 2º. A Escola tem os seguintes **objetivos**:

I - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da mediação e da conciliação judiciais e extrajudiciais de conflitos;

II - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da justiça restaurativa na solução de conflitos;

III - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício de outras técnicas multiportas de solução de conflitos;

IV - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para a implementação das técnicas consensuais no âmbito do processo judicial;

V - desenvolver seus estudos e práticas baseados no pluralismo jurídico, observado o direito sócio normativo e o exercício da autonomia individual, além do direito vigente;

VI - estudar a interação da tecnologia e da virtualidade nos processos de solução de conflitos;

VII - desenvolver e aperfeiçoar a investigação e a pesquisa jurídica nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

VIII - estudar a interação do Direito e das diversas ciências humanas, sociais e tecnológicas, incluindo a análise econômica do direito, nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

IX - atualizar e titular bacharéis em Direito e graduados em geral;

X - auxiliar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados e servidores públicos nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

XI - formar e capacitar profissionais para o mercado de trabalho, aprimorando-lhes as competências nas diversas áreas do Direito e dos saberes correlatos relativos à solução de conflitos;

XII - estimular a produção científica do ensino jurídico e correlato nos limites do seu escopo de atuação em métodos auto compositivos e afins;

XIII - realizar publicações, observada sua pertinência temática;

XIV - produzir, desenvolver e divulgar material didático e audiovisual;

XV - observar a acessibilidade e a sustentabilidade em suas práticas e programas;

XVI - colaborar para o equilíbrio e a paz social.

**3.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

Resolução OE nº 8/2023, com as alterações promovidas pelas Resoluções OE nº 3/2025 e nº 17/2025.

Art. 81-E Cabe ao Conselho de Administraçãoopinar sobre asmatérias que lhe sejam submetidas pelo seu Presidente e:

1. editar resoluções sobre matérias de sua competência;
2. formular e aprovar as diretrizes básicas do ensino e o planejamento anual;
3. mantém supervisão permanente das atividades acadêmicas e administrativas;
4. propor e solucionar questões pedagógicas, jurídicas e administrativas;
5. propor diretrizes e estratégias e define áreas prioritárias de atuação e criação de projetos;
6. aprovar convênios, parcerias;
7. aprovar a criação de cursos que serão oferecidos pela Escola;
8. examinar matérias julgadas relevantes pelo Presidente do Conselho;
9. propor à Presidência, para aprovação, tabela com os valores mínimos e máximos de remuneração de professores e membros de bancas examinadoras de concurso, quando integrantes do Poder Judiciário, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
10. estabelecer, seguindo as diretrizes da Escola, o perfil editorial e a programação temática das publicações da Escola de Mediação;
11. exercer outras atribuições que sejam condizentes com os objetivos da Escola de Mediação.

Parágrafo único. As matérias objeto de apreciação pelo Conselho de Administração serão distribuídas pelo Presidente do Conselho e apresentadas pelo relator na reunião ordinária seguinte à distribuição.

Art. 81-F. Cabe ao Presidente do Conselho de Administração:

a) dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da Escola;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições relativas à organização e ao funcionamento da Escola, bem como as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

c) indicar ao Presidente do Tribunal de Justiça os servidores que ocuparão os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura da Escola;

d) indicar ao Presidente do Tribunal representantes para eventos nacionais ou internacionais de interesse da Escola;

e) propor acordos de cooperação com instituições nacionais e internacionais, submetendo-os à aprovação da Alta Administração;

f) propor ao Conselho de Administração atos normativos sobre matérias de sua competência;

g) constituir Conselhos Editoriais da Escola;

h) sugerir pautas ao Conselho de Administração.

§ 1º As decisões e pareceres do Conselho de Administração sobre matérias cuja apreciação lhe forem submetidas pelo seu Presidente deverão ser tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º O Presidente do Conselho terá direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do colegiado.

§ 3º Em caso de empate na decisão do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º Poderão ser ratificadas pelo Conselho de Administração as matérias decididas ad referendum pelo seu Presidente.

§ 5º. As atribuições do Presidente do Conselho de Administração poderão ser delegadas, conforme oportunidade e conveniência, observadas as disposições legais.

Resolução OE nº 8/2023

Art. 81-G. Cabe à **Divisão de Administração**:

a) aprovar as rotinas relacionadas aos diversos processos de trabalho da Escola de Mediação;

b) analisar e dar pareceres sobre convênios e propostas de parceria encaminhados à Escola de Mediação;

c) elaborar, revisar e atualizar a metodologia estabelecida para confecção do material acadêmico dos cursos.

Art. 81-H. O **Serviço de Administração, da Divisão de Administração**, tem as seguintes atribuições:

a) propor e, após aprovada, implantar e acompanhar as rotinas relacionadas aos diversos processos de trabalho da Escola de Mediação;

b) coordenar e autorizar a utilização das salas e dos auditórios da Escola de Mediação;

c) oferecer subsídio para o aperfeiçoamento pedagógico, tanto em forma de conhecimento como de materiais;

d) incentivar os professores e alunos a publicarem artigos em publicações da Escola de Mediação;

e) supervisionar as gravações das videoaulas quando necessário, para orientar os educadores em termos de roteiro, ambientação, iluminação e afins;

f) supervisionar a organização e a editoração das publicações da Escola de Mediação;

g) promover o controle administrativo sobre às atividades de rotina da Escola de Mediação.

Art. 81-I. Cabe à **Divisão de Planejamento Pedagógico e de Avaliação e Controle de Cursos:**

a) realizar pesquisas de satisfação junto ao corpo docente e discente da Escola de Mediação, no âmbito dos cursos livres e de extensão;

b) administrar a agenda e a execução dos eventos e reuniões dos Fóruns Permanentes;

c) promover pesquisas junto ao público da Escola de Mediação;

d) recepcionar palestrantes, conferencistas, debatedores e demais participantes nos eventos da Escola de Mediação;

e) analisar os recursos audiovisuais que são necessários para alavancar o aproveitamento dos conteúdos;

f) avaliar os professores encarregados dos cursos programados;

g) avaliar o desempenho dos professores da Escola de Mediação, com base nas avaliações periódicas;

h) aprovar questões avaliativas por sistema de avaliação formativa ou tradicional;

i) acompanhar as turmas, levando em conta o acolhimento e a fidelização dos alunos;

j) analisar a adequação dos materiais didáticos utilizados para o cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos;

k) promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na Escola de Mediação, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

l) organizar e apoiar as atividades e eventos da Escola de Mediação;

m) propor os conteúdos programáticos dos cursos;

n) propor intervenções pedagógicas para atender às necessidades dos estudantes e garantir a aprendizagem a todos, garantindo a inclusão e a acessibilidade;

o) sugerir medidas que incentivem a formação de formadores;

p) certificar-se do cumprimento do projeto político-pedagógico no cotidiano da Escola de Mediação, propondo revisão do plano, se necessário;

q) organizar cursos de capacitação próprios ou através de terceiros, para melhoria do desempenho de suas funções na Escola de Mediação;

r) propor melhorias pedagógicas virtuais e no ensino presencial;

s) elaborar os planos de curso e respectivas cargas horárias.

t) propor a criação de cursos livres e de extensão, emitindo pareceres sobre projetos encaminhados à Escola de Mediação, estabelecendo requisitos mínimos para sua aprovação;

u) analisar os recursos audiovisuais que são necessários para alavancar o aproveitamento dos conteúdos e propor melhorias;

v) analisar os conteúdos programáticos dos cursos;

w) gerenciar para que haja cursos oferecidos na modalidade a distância.

**3.3 LEGISLAÇÃO CORRELATA**

* Resolução OE nº 25/2025 - Altera a Resolução nº 03, de 10 de fevereiro de 2025, deste Órgão Especial.
* Resolução OE nº 17/2025 - Altera a Resolução nº 03, de 10 de fevereiro de 2025, deste Órgão Especial.
* Resolução OE nº 3/2025 - Aprova a Estrutura Organizacional do PJERJ e dá outras providências.
* Portaria TJ nº 2272/2025 - Altera a composição do Conselho de Administração da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro.
* Ato Regimental EMEDI nº 03/2025 - Instala as Comissões Temáticas.
* Ato Regimental EMEDI nº 02/2025 - Disciplina a supervisão e a coordenação das ações e dos projetos especiais de interesse da EMEDI.
* Ato Regimental EMEDI nº 01/2025 - Altera o Ato Regimental nº 01/2023, que institui as Comissões Temáticas no âmbito da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI)
* Ato Normativo nº 02/2024. Altera o Ato Normativo nº 36/2023, que dispõe sobre ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI), sobre o exercício de atividade docente e disciplina a contratação e o pagamento pelo exercício de atividade docente.
* [Ato Normativo nº 36/2023. Dispõe sobre as ações de capacitação desenvolvidas pela Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI), sobre o exercício de atividade docente e disciplina a contratação e o pagamento pelo exercício de atividade docente.](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/3-ato-normativo-36_2023-emedi)
* [Resolução OE nº 08/2023. Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/2-resolucao-oe-n-08_2023-e-anexos)
* Ato Regimental nº 01/2023. Institui as Comissões Temáticas no âmbito da Escola de Mediação do Estado do Rio de Janeiro (EMEDI).

# 4. NOSSAS MÉTRICAS

**4.1 NÚMEROS DA EMEDI**

**Turmas:**

>>> Inserir informações<<<

**Turmas executadas sob demanda do NUPEMEC:**

>>> Inserir informações<<<

**Turmas por mês primeiro semestre de 2025:**

**[gráfico de linha]**

**Participantes:**

>>> Inserir informações<<<

**Turma de formação de conciliadores judiciais:**

>>> Inserir informações<<<

**Conciliadores Judiciais concluintes da etapa teórica:**

>>> Inserir informações<<<

**Turmas de formação de mediadores e conciliadores judiciais:**

>>> Inserir informações<<<

**Mediadores judiciais concluintes da etapa teórica:**

>>> Inserir informações<<<

**Ações de capacitação exclusivas para o TJRJ:**

>>> Inserir informações<<<

**Ações de capacitação para outras organizações:**

>>> Inserir informações<<<

|  |
| --- |
| **Análise Geral:**  |
| >>>Inserir uma breve análise sobre o resultado acima<<< |

**4.2 TIPOS DE CURSOS**

Os cursos realizados pela Escola de Mediação dividem-se em:

1. Cursos de formação, capacitação e aprimoramento solicitados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
2. Cursos e capacitações solicitadas por órgãos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e entidades públicas e privadas, em temas relacionados a Resolução Consensual de Conflitos e Justiça Multiportas;
3. Cursos Temáticos – Programação regular;
4. Cursos de Férias;
5. Cursos Preparatórios para concursos;
6. Séries do Conhecimento;
7. Cursos Específicos.

**4.3 FORMAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS, FACILITADORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E EXPOSITORES DE OFICINAS DE PARENTALIDADE**

A Escola de Mediação segue o disposto na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010 e o disposto no Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de abril de 2020, que instituem as diretrizes para a realização de Cursos de Formação de Instrutores em Mediação e Conciliação Judiciais ou de Formação de Conciliadores Judiciais, de Cursos de Formação de Instrutores de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, de Cursos de Formação de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, e de Cursos de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa, e instituem os Cadastros Nacionais do Sistema de Controle de Ações de Capacitação em Mediação e Conciliação do CNJ-CONCILIAJUD.

A EMEDI realiza suas atividades com o propósito de desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para que haja o exercício da mediação judicial e extrajudicial de conflitos, da conciliação judicial e extrajudicial de conflitos, da justiça restaurativa na solução de conflitos, das demais técnicas multiportas de solução de conflitos e para a implementação das técnicas consensuais no âmbito do processo judicial.

# 5. EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

**5.1 ATIVIDADES NACIONAIS**

>>> Inserir informações<<<

**5.2 ATIVIDADES INTERNACIONAIS**

>>> Inserir informações<<<

# 6. CONVÊNIOS E OUTRAS REALIZAÇÕES DA EMEDI

>>> Inserir informações<<<